



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECULT SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Museus

Processo SEI nº 1410.01.0003510/2020-24

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL n. 22/2020

MODALIDADE SELEÇÃO DE BOLSITAS

BOLSA DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS FOTOGRÁFICAS E DE ARTE URBANA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio da Superintendência de Fomento Cultural, Economia Criativa e Gastronomia, tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, comunica que o EDITAL SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS FOTOGRÁFICAS E DE ARTE URBANA

estará disponível para consulta, a partir de 04/11/2020, para a inscrição de projetos com a finalidade de ofertar bolsas para Pessoas Físicas, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal n. 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal n. 10.464/2020. no art. art. 2º, inciso III, bem como o Decreto Estadual n. 48.059/2020, e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual n. 47.891/2020 e, na modalidade seleção de bolsistas, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 04/11/2020 a 17/11/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSITAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS FOTOGRÁFICAS E DE ARTE URBANA a ser concedido para **fotógrafos e artistas urbanos** faz parte das ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, segundo previsto no art. 1º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. O presente edital tem por finalidade ofertar bolsas para profissionais que possuem comprovada atuação na área cultural, nos termos dos artigos 3º, inciso VI e 11, inciso III, ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

1.2. O edital se enquadra no Programa 056 – Fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo, Ação 4262 - Gestão do Fomento à Cultura e à Economia Criativa, em conformidade

com o Plano Plurianual de Ação Governamental vigente.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19, os beneficiários contemplados neste edital deverão observar, em todas as etapas de apresentação da proposta, aplicação dos recursos e prestação de contas, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. OBJETO FINANCIÁVEL: O presente edital contemplará o repasse de recursos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, exclusivamente na modalidade “seleção de bolsistas” e pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo para pessoas físicas com comprovada atuação como fotógrafos ou artistas urbanos, nos termos dos artigos 3º, inciso VI e 11, inciso III, ambos do Decreto Estadual 48.059/2020.

2.2. Serão contempladas neste edital:

2.2.1. Os beneficiários que estejam com suas atividades interrompidas, devidamente comprovadas, segundo documentação de comprovação de atividades culturais realizadas e que comprovem, ainda, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual n. 48.059/2020:

I – atuação efetiva no setor cultural, na forma do item 6.3.

II – residência ou domicílio no território do Estado.

2.2.2. Pessoa física, com, no mínimo, 12 (doze) meses de atividades culturais, comprovadas em Minas Gerais.

2.2.3. A comprovação dos requisitos se dará mediante o encaminhamento da respectiva documentação no ato de inscrição, conforme item 6, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3 Serão contempladas propostas considerando-se os segmentos artísticos e culturais das Artes Visuais conforme previsto no inciso III, art. 6º da Lei Estadual 22.944, de 15 de janeiro de 2018 e mais especificamente aos abaixo mencionados:

- I. Fotografia em suas diversas manifestações, como fotografia analógica, digital, intervenções, foto-objetos, fotocollagens e correlatos;
- II. Arte urbana em suas diversas manifestações como grafite, pixo, intervenções urbanas, lambe-lambe, estêncil, cartazes, projeções, instalações, poesia visual, performance arte e, correlatos;

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

3.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

3.2.4. Caberá à Secult e às vinculadas desta Secretaria responder às impugnações.

3.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

3.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Serão disponibilizados para este certame o valor bruto total de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para **50 (cinquenta)** bolsas, provenientes da dotação de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira identificada e distribuídos da seguinte forma:

I. CATEGORIA I - BOLSISTAS FOTOGRAFIA:

- Serão selecionados até 25 bolsistas;
- Valor estabelecido: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) brutos.

II. CATEGORIA II - BOLSISTAS ARTE URBANA:

- Serão selecionados até 25 bolsistas;
- Valor estabelecido: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) brutos.

4.1.1 Os valores eventualmente remanescentes de uma categoria poderão ser remanejados para as outras categorias previstas neste edital.

4.2. Os recursos acima mencionados são provenientes da dotação orçamentária e financeira n. **1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.36.99.0.59.1.**

4.3. O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de bolsa é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** para propostas apresentadas por pessoa física, ficando sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

4.4. Serão contempladas as propostas que cumprirem os critérios avaliativos descritos no edital, até o limite de recursos definidos no item 4.1.

4.4.1. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

4.5. Ressalta-se que, como premissa, as propostas beneficiadas devem obrigatoriamente executar os recursos recebidos em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal.

4.6. Todas as ações realizadas com recursos da bolsa devem ser ofertadas de forma gratuita

para a comunidade em que a iniciativa estiver inserida.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão entregues em meio virtual, no período entre 00h00 do dia 04/11/2020 até as 23h59min do dia 17/11/2020, horário de Brasília, com documentação direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult através da plataforma disponibilizada no portal do órgão no seguinte *link*: <http://secult.mg.gov.br>.

6.1.2. A proposta terá estrutura simples, em razão da situação emergencial.

6.2. Cada proponente, pessoa física, poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital, sendo considerada a última inscrita. As demais serão desconsideradas.

6.3. No ato da inscrição, para fins de validação das propostas, o proponente deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital da seguinte documentação obrigatória e em caráter acumulativo:

6.3.1. Pessoa física:

I – comprovação da habilitação mínima exigida:

a) Cópia digitalizada de RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF;

b) Cópia digitalizada do comprovante de domicílio ou residência no estado de Minas Gerais.

c) Comprovação de atuação efetiva no setor cultural, comprovada mediante apresentação de uma das seguintes formas, no que se aplicar aos proponentes deste Edital:

I. autodeclaração (opção 1 do Anexo VII);

II. comprovação de pelo menos 1 (um) ano de atuação na área cultural, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores (opção 2 do Anexo VII), devendo o material ser relacionado à categoria para a qual está sendo feita a inscrição.

d) ANEXO VI: Termo de anuência de grupos ou coletivos (se for o caso).

e) Proposta, conforme item 6.3.3.

6.3.2. A comprovação da residência ou domicílio em Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução SECULT nº 35, 16 de outubro de 2020, se dará mediante o envio de um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

I - Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

II - Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

III - Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

IV - Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

V – Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

VI – Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

6.3.3. Proposta:

- I. Portfólio com mínimo de 5 (cinco) imagens ilustrando trabalhos anteriores.
- II. Memorial descritivo do projeto a ser executado, contendo cronograma de execução com no máximo 3 (três) laudas. Este memorial pode conter também croquis ou outros modos de visualização e compreensão da proposta;
- III. Currículo do proponente.

6.4. A não apresentação de qualquer documento obrigatório implicará na **desclassificação** do proponente.

6.5. Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.6. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

6.7. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.8. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.9. O ônus da participação neste processo seletivo é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.10. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual n. 48.059/2020, da Lei Federal n. 14.017/2020, do Decreto Federal n. 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT-MG.

7. DA VALIDAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

7.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas, definida pela Secult, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, considerando os seguintes critérios:

I. Histórico profissional do proponente: 40 pontos

Avalia a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e a proposta apresentada.

II. Conceito e conteúdo: 40 pontos

Avalia a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e o conteúdo (ação proposta).

III. Descentralização: 20 pontos

Para ampliar a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais, a pontuação deste critério será:

- a. 20 (vinte) pontos para proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais, desde que fora da região metropolitana de Belo Horizonte;
- b. 15 (quinze) pontos para residentes na região metropolitana de BH, exceto na capital;
- c. 10 (dez) pontos para proponente residente em Belo Horizonte.

7.3. Serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, as propostas que atingirem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiados aqueles que atingirem as maiores pontuações, em cada categoria, observando o previsto no item 7.2.

7.5. Nos caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II e III, sucessivamente. Caso as regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo beneficiado o mais velho. Se o empate persistir será realizado um sorteio público.

7.6. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

7.7. As propostas desclassificadas serão aquelas que não apresentarem as informações e documentos obrigatórios, conforme Edital e que obtiverem pontuação final inferior a 60 (sessenta) pontos.

8. DO RESULTADO E RECURSOS

8.1. O resultado preliminar será publicado em 1 (um) dia útil após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, conforme artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

8.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve

ser enviado para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo III), sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionado ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

8.5 A Comissão de Pareceristas fará a análise dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. Em se mantendo a decisão o recurso será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta.

8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

8.7. Em no máximo 3 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos recursos, ocorrerá a sua avaliação e a publicação de extrato do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 8º, VI, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020

8.8. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

8.9. Não caberá recurso do resultado final.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Após publicado o resultado final, os proponentes classificados serão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de até dez dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos dos artigos 8º, VII, e 10 da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, sob pena de inabilitação:

- I. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:
 - a. Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b. da Fazenda Municipal;
 - c. da Fazenda Estadual;
 - d. de Débitos Trabalhistas

II. Comprovação de conta corrente aberta em banco de livre escolha do proponente, exclusivamente para o recebimento dos recursos decorrentes do presente Edital;

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

10. DA CONTRATUALIZAÇÃO

10.1. O proponente habilitado assinará, no prazo de até dois (dois) dias úteis o(s) seguinte(s) instrumento(s) jurídico(s), conforme Decreto Estadual nº 48.059/2020:

- I. ANEXO I: Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos;
- II. ANEXO II: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz;

III. ANEXO IV: Termo de Compromisso de Emergência.

10.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.3. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária informada no ato da inscrição.

10.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

11. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os recursos recebidos por meio deste edital devem ser aplicados em ações relacionadas ao item 2.4.

11.2. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 dias, a contar a contar do depósito do valor estipulado neste edital na conta bancária do proponente, nos termos do artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3. A prestação de contas relativa à utilização dos recursos recebidos nos termos deste edital deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução final das propostas, conforme dispõe o artigo 13, §1º, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

11.3.1. Nos termos do artigo 14, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, a prestação de contas simplificada deverá ser composta de:

I - Breve relato, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante no ANEXO VII.

11.3.2 A Gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para emergencial@secult.mg.gov.br tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

11.4. Recomenda-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

11.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059/020, na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020 e demais vedações presentes no Edital.

12.2. É vedada a participação neste Edital:

12.2.1. De servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta.

12.2.2. De instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

12.2.3. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

12.2.4. O membro de comissão de avaliação de propostas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas de Propostas.

12.2.4.1. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

12.2.5. Estão, ainda, impedidos de participar deste Edital:

a) Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

b) Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

12.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

12.3. É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade dos beneficiários manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

13.2. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

13.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos recursos.

13.4. As iniciativas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da Secult para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

13.5. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br.

13.6. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos beneficiários contemplados neste Edital, quando for o caso.

13.7. Os casos omissos serão decididos pela Secult com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

14. ANEXOS

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos

ANEXO II: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

ANEXO III: Formulário de Recurso

ANEXO IV: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO V: Relatório de Prestação de Contas Simplificada (Anexo I, da Resolução Secult n. 35/2020)

ANEXO VI: Termo de anuência de grupos ou coletivos

ANEXO VII: Formulário de atividades realizadas (conforme Decreto Estadual n. 48.059/2020)

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Caldeira Castro Silva, Subsecretário de Cultura**, em 04/11/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 04/11/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21342907** e o código CRC **B6412B35**.